



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	03/10/2023
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira	Vanessa da Rocha Avelino
Site	www.licitanet.com.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E
ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 304/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ícone “Licitação > Editais de licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 03/10/2023**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 03/10/2023**.

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por orçamentos de empresas do ramo.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	86	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	92	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	29	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.52	36	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	138	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.52	144	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30	467	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.52	473	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	271	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.52	274	500
02	06	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30	288	500
02	26	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.52	290	500
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.30	292	500
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.52	295	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	404	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.30.90.52	411	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	675	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.52	681	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.30	317	101

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta



licitação;

3.1.1. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DA PREGOEIRA.

3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail forneecedor@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:



5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



5.16.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;



8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



8.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Pregoeira poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes,



sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11.1. A Pregoeira aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexecutável e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação



da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

12.2.7.1 Caberá à Pregoeira verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

12.4.1 As licitantes deverão apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado.

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

12.5.2 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

12.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.6.1 Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

12.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.14. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.15. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.16. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.17. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.18. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pela Pregoeira, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

15.1.1. Após o encerramento do Certame, as empresas vencedoras dos lances farão a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual terá a validade de 01 (um) ano.

15.1.2. A via da Ata que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

15.1.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

15.1.4 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1.4.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

15.1.5 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata.

15.1.6 A comunicação do cancelamento ou da suspensão da Ata, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

15.1.7 A Ata deverá ser assinado pelo representante legal;

15.1.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração,



permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.4. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

18.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6.** não mantiver a proposta;
- 19.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;



19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

19.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitanet.com.br.



20.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.



21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 15 de setembro de 2023.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORTARIA Nº 061 DE 01/02/2021



ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CELULAR:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. **JAMIS DA SILVA BOLANDIN**, Prefeito que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes:

_____ ; **CNPJ:**
_____ ; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº _____, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº _____ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. _____. Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de **máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas**, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº ____/2023 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias



da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. AS EMPRESAS obrigam-se a:
- 5.2. Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº ____/2023, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);
- 5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- 5.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.
- 5.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;



5.12. As EMPRESAS deverão:

- a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;
- d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.13. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de: _____; CNPJ: _____, perfazendo um valor de R\$ _____ (_____).
Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	86	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	92	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	29	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.52	36	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	138	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.52	144	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30	467	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.52	473	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	271	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.52	274	500
02	06	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30	288	500
02	26	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.52	290	500



02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.30	292	500
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.52	295	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	404	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.30.90.52	411	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	675	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.52	681	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.30	317	101

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto aos órgãos do Governo conforme item 8.5.1, devidamente confirmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.5. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.6. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.7. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO



9.1. Os preços definidos no Pregão desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.
- c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. **Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências da Secretaria solicitante, informado na NAD (Nota de Autorização de Despesa)**

10.4. Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8. A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

10.9. Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for



o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSIQM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

- a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, _____ de outubro de 2023.

JAMIS DA SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	086.009.133	313975-1	ALICATE - TIPO: ALICATE DE CRIMPAR COM CATRACA PROFISSIONAL PARA CONECTORES DO TIPO RJ-9 RJ-11 E RJ-45	UNID.	2
2	086.009.132	309502-9	ALICATE - TIPO: ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT-314B PARA PATCH PAINEL E KEYSTONE RJ45	UNID.	2
3	086.010.053	379099-1	ANTENA WIRELESS - DO TIPO NANOBIDGE M5 ANTENA DISCO DE 22DBI TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE FAIXA DE FREQUENCIA: 58 GHZ-GARANTIA:12 MESES	UNID.	78
4	058.001.447	00054286	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - SEM FIO (DECT) E IP, MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, VIVA-VOZ E DISPLAY LUMINOSO, DISCAGEM RAPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS	UNID	76
5	086.017.215	95090-4	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO - EM POLIURETANO INJETADO 47CM X 9CM	UNID.	280
6	086.022.450	181450-8	BATERIA ALCALINA - CR2025 DE LITHIUM PARA PLACA MAE 30 V	UNID	315
8	086.008.594	0002199	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES	UNID.	275
9	086.018.108	399798-7	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 18 METROS	UNID.	135
10	086.019.153	00014108	CABO - DE FORÇA PARA MICRO COMPUTADOR, COMPRIMENTO DE 1,50M, ATÉ 20A. TRIPOLAR MACHO, COM A OUTRA EXTREMIDADE FEMEA IECC13, COR: PRETO - PADRÃO NOVO DE TOMADAS	UNID.	240
11	086.018.822	61805-5	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA - PARA MICROCOMPUTADOR COM EXTENSÃO DE 150M COM PLUG TRIPOLAR	UNID.	135
12	086.020.411	400644-5	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6 305M CABO PAR TRANCADO UTP	UNID	72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



13	086.020.379	148482-6	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE UTP ETHERNET CATEGORIA 5E OU SUPERIOR	UNID	71
14	086.019.146	292893-0	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA 5W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIGA E DESLIGA E BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME.	UNID	39
15	086.018.234	316572-8	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - TIPO: MINI CAIXAS DE SOM PORTATIL ALIMENTACAO E CONEXAO DE AUDIO USB COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO POTENCIA DE 24W RMS COMPATIVEL COM PORTA USB 11 OU 20 CANAL ESTEREO AMPLIFICADO CONTROLE DE VOLUME DIGITAL ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE	UNID.	27
16	086.009.930	196954-4	CONCENTRADOR ETHERNET HUB - CONCENTRADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET COM 4 PORTAS USB CABO ELETRICO E MANUAL PLASTICO HUB 4PORTAS CONECTAR ATE 4 SEGMENTOS EM UMA UNICA PORTA USB COM 4 OS DISPOSITIVOS PODEM SER ADICIONADOS OU REMOVIDOS SEM A NECESSIDADE DE REINICIAR O COMPUTADOR INFORMATICA TODAS AS PORTAS SUPORTAM MODO DE OPERACAO DE ALTA VELOCIDADE MANUAL EM PORTUGUES	UNID.	93
17	058.090.547	401619-0	CONECTOR MODULAR PARA TELEFONIA - CONECTOR RJ 45 MACHO,08 VIAS	UNID.	6002
18	086.020.437	00067771	CONECTORES - CABO DE VIDEO HDMI X HDMI, COM APROXIMADAMENTE 5 MT	UNID.	27
19	086.020.304	166277-5	CONECTORES - PARA CONFECCAO DE CABOS MODELO RJ45 MACHO	UNID.	1302
20	086.019.154	00015044	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	349
21	086.019.155	00013163	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO 4TB, VELOCIDADE DE ROTACAO 7200 RPM, DIMENSAO DO HD 2.5" CACHE 16 MB CAPACIDADE 2 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO INTERFACE USB, MODELO: EXPANSION, BUFFER: 16 MB, DIMENSOES: 17.8 X 11.8 X 3.5 CM, HD: 2TB 2.5", INTERFACE: USB 3.0, VELOCIDADE: 7200 RPM, ACESSORIOS: CABO USB, FONTE EXTERNA: BIVOLT 100/240 50/60 HZ, CONECTORES: USB.	UNID.	69
22	086.019.148	00060102	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO USB 3.0, CAPACIDADE 1 TB	UNID.	115
23	086.019.156	00013548	DISCO RIGIDO - HD SSD 2.5" CAPACIDADE NAO FORMATADA: 240 GB, FATOR DE FORMA: 7MM DE ALTURA, 2.5 ", TIPO DE INTERFACE: SATA 6GBPS (SATA 3),LEITURA SEQUENCIAL MAXIMA (ATTO): ATE 560MB / S, GRAVACAO SEQUENCIAL MAXIMA (ATTO): ATE 530MB / S, LEITURA SEQUENCIAL MAXIMA (CDM): ATE 490MB / S, GRAVACAO SEQUENCIAL MAXIMA (CDM): ATE 460 MB / S, MAX RANDOM READ QD32 (IOMETER): 77K IOPS, MAX RANDOM WRITE QD32 (IOMETER): 40K IOPS, TBW (TOTAL DE BYTES ESCRITOS): 30TB, TEMPERATURA DE	UNID.	320



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



			OPERACAO: 0 ° C A + 70 ° C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40 ° C A + 85 ° C, UMIDADE DE OPERACAO: 90% DE HR (40 ° C), UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 93% DE HR (40 ° C), VIBRACAO: 20HZ ~ 80HZ / 1.52MM, 80HZ ~ 2000HZ / 20G		
24	086.017.477	225593-6	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II HD DE 500 GB 7200 RPM GARANTIA: 12 MESES	UNID.	275
25	059.015.004	290845-0	FILTRO DE LINHA - DE 8 TOMADAS TENSÃO 100V A 242V, CABO 2,5MM2.	UNID.	353
26	086.018.316	170934-8	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR 500W 220110VOLTS	UNID.	278
28	086.004.420	00026558	HD EXTERNO - ETHERNET, CAPACIDADE MINIMA ARMAZENAMENTO INSTALADA: 8TB (1 X 8TB OU 2 X 4TB), O DISCO RIGIDO FORNECIDO DEVE SER ESPECIFICO PARA SISTEMAS CFTV/DVR. (EXEMPLO: LINHA PURPLE DA WESTERN DIGITAL OU LINHA VIDEO DA SEAGATE). CAPACIDADE DE RAID: RAID 0, RAID 1, 1 CONEXAO: ETHERNETS GIGABIT; USB 2.0 OU SUPERIOR, SUPTAR NO MINIMO 250 USUARIOS, PADROES TCP/IP, CIFS/SMB SISTEMA DE ALERTA POR E-MAILS, TRANSFERENCIA POR MEIO DO PRESSIONAMENTO DO BOTAO, SOFTWARE DE BACKUP AUTOMATICO DE REDE, SOFTWARE DE ACESSO REMOTO, GERENCIADOR DE DOWNLOAD POR MEIO DE FTP E HTTP. GERENCIAMENTO VARIAS TAREFAS DE DOWNLOAD, DISPOSITIVO DE DOWNLOAD PEER TO PEER (P2P), SERVIDOR FTP, COMPATIVEL WIN 7/VISTA/XP/2000/SERVER 2003/2008/2012/ E MAC OS X	UNID.	43
29	086.005.961	00060270	IMPRESSORA LASER - MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA 127V, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 35 PPM, DENSIDADE DE MEMORIA MINIMA DE 128MB, RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 600 DPI, CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ALIMENTACAO INTERIOR 250 FOLHAS, INTERFACES DE COMUNICACAO MINIMAS PADRAO USB DE ALTA VELOCIDADE (TIPO B), PADRAO ETHERNET, PADRAO WIRELESS 802.11B/G/N, CICLO MENSAL DE VOLUME DE IMPRESSAO MINIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO), ADF (ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS) INCLUSO NO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DO ADF MINIMA DE 50 PAGINAS, CAPACIDADE DE REDUCAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 25% DO TAMANHO ORIGINAL, CAPACIDADE DE AMPLIACAO DO TAMANHO DA COPIA PARA IMPRESSAO EM PELO MENOS 400% DO TAMANHO ORIGINAL, TAMANHO MINIMO DA MESA DE VIDRO PARA SCANNER E DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS 21,0 CM X 29,7 CM (A4), TONER COM RENDIMENTO MENSAL DE NO MINIMO 3.500 PAGINAS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ACOMPANHA CABOS MANUAIS E MIDIA DE INSTALACAO DO PRODUTO	UNID.	24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



30	086.005.959	00056944	IMPRESSORA LASER, MONOCROMATICO COM VELOCIDADE DE ATÉ 21 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUCAO 2400 X 600DPI, FORMATO PAPEL A4, A5, CARTA E OFICIO. BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS, CONEXAO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL	UNID.	38
32	086.005.958	00057037	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, INFORMACOES TECNICAS, REFERÊNCIA, LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE- WIRELESS - WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO, COLORIDA, MONOCROMATICA CONEXOES USB 2.0, COPIADORA E DIGITALIZADORA	UNID.	32
34	086.018.392	441637-6	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - CONserto MANUTENCAO E LIMPEZA10 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL PROF ## 10 ALICATE UNIVERSAL PROF ## 10 ALICATE DE BICO REDONDO ##10 CHAVE DE TESTE DE BOLSO## 10 ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTO ## 10 - ALICATE DE CRIMPAR## 10 - ALICATE AMPERIMETRO## 10 - JOGO DE CHAVES DE FENDA## 5 CHAVES## 01 CHAVE 3X75 MM 01 CHAVE 5X100MM## 01 CHAVE 6X125MM 01 CHAVE 6 X150MM E 01 CHAVE 6X180MM## 10 - JOGO DE CHAVE PHILIPS## 3 CHAVES:01 CHAVE 0X75MM## 01 CHAVE 1X 80MM E 01 CHAVE 2X100 MM02 - SOPRADOR TERMICO##10 FLANELAS##10 BORRIFADORACESSORIOS FORNECIDOS: ESTOJO PARA TRANSPORTE	UNID.	6
35	086.018.119	408773-9	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO NA COR PRETA TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO FMOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEMCONEXAO USBCOMPATIVEL COM PC E MACCOM MANUAL E CD DE INSTALACAOEM EMBALAGEM UNICA APROPRIADAGARANTIA MINIMA DE 06 MESES	UNID.	402
36	086.019.161	00073118	MEMORIA DDR4 2666 MHZ - 16GB - ECC DE 288 PINOS	UNID.	10
38	086.018.638	345476-2	MEMORIA RAM - MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ240 VIASCAPACIDADE MINIMA DE 4GBGARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID.	278
40	081.001.862	00052341	MOCHILA - PARA NOTEBOOK, DE ALTA DENSIDADE. COMPARTIMENTO FORRADO, COM 2 DIVISORIAS ALMOFADADAS PARA NOTEBOOK ATÉ 17" E PARA TABLET 10.5". 3 BOLSOS FRONTAIS (COM DIVERSOS BOLSOS INTERIORES E PORTA ESFEROGRAFICA), BOLSO LATERAL E COMPARTIMENTO LATERAL AJUSTAVEL COM BANDAS ELASTICAS. PARTE POSTERIOR ALMOFADADA, COM SISTEMA DE APOIO ACOLCHOADO PARA AS COSTAS E ALCAS ALMOFADADAS. COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ALCA PARA	UNID.	115



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



			TRANSPORTE EM TROLLEY. PLACA METALICA REMOVIVEL COM IMA, PARA FACIL GRAVACAO. (COR A ESCOLHER). 330 X 450		
41	056.010.502	00056512	MOLDURA - PLASTICA PARA CONECTOR RJ45 (FÊMEA)	UNID.	10
42	086.017.405	403580-1	MONITOR DE VIDEO - MINIMO 24 POLEGADASSUORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR BRILHO DE 250 CDM2 CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 1000:1TIPO: POLICROMATICO TELA PLANAANGULO DO VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170º HORIZONTAL X 160º VERTICAL TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS CTGTELA: LED WIDESCREEEN FULL HDCONTROLE DE AJUSTE DIGITALAJUSTES DE IMAGEM PARA: COR CONTRASTE BRILHO NITIDEZNO MINIMO: CONECTORES DE ENTRADA D-SUB 15 VGA E DVI-DL## 02 ENTRADAS HDMI HEADPHONE JACK LINE IN CABO DE VIDEO PADRAO36 MESES	UNID.	48
43	086.018.441	224260-5	MOUSE - DE MINI MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ANATOMICO MINI MOUSE OPTICO USB RESOLUCAO DE 800 DPI COM 2 BOTOES E SCROLL CONECTOR USB COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS ETC EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	225
44	086.019.158	00016231	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO	UNID.	180
45	032.005.066	187957-0	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE TIPO DIGITAL PORTATIL VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 20M OHMS	UNID.	18
46	086.008.593	00075742	NOBREAK - PARA SERVIDOR 3000VA. POTENCIA 3KVA, VOLTAGEM 110/220, BIVOLT, 04 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/18AH, COMUNICACAO USB E RS,232 DE SERIE, 04 TOMADAS 10A, 04 TOMADAS 20A, SILENCIOSO, CAPACIDADE PARA BATERIAS EXTERNAS 1000AH, COMUNICACAO INTELIGENTE SNMP RJ45, CONEXAO POR BORNE, ENTRADA AC, SAIDA AC E BATERIA EXTERNA, AVISO DO FIM DA VIDA UTIL, CIRCUIT BREAKER	UNID.	18
47	086.008.597	00055955	NOBREAK - POTENCIA 700VA	UNID.	40
49	086.018.206	374020-0	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENOCOM DIAMETRO DE 1 POLEGADANA COR PRETA	UNID.	112
50	086.017.006	133905-2	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA COM APOIO PARA PUNHO	UNID	233
51	086.022.446	222541-7	PASTA TERMICA - PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR 50 GR	UNID.	6
52	086.019.159	00016230	PEN DRIVE - 16 GB, INTERFACE USB 2.0, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S,TAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 48MB/S COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	UNID.	55



			98 ,2000, ME ,XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP		
53	086.019.160	00031497	PEN DRIVE - 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA (SP2), MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR E CHROME OS, VELOCIDADE USB 3.0, CORPO METALICO	UNID.	256
54	086.019.147	0006506	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	UNID.	10
55	086.026.004	00016970	PLACA DE REDE LOCAL - PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	232
56	067.030.749	416875-5	PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO ULTRA PORTATIL TECNOLOGIA DLPLUMINOSIDADE DE MINIMO 3000 ANSI LUMENS CONTRASTE DE 10000:1 RESOLUCAO XGA NATIVA ATÉ UXGA 1600 X 1200 CONEXAO FUNCAO WIRELESS DISPLAY E AO MENOS UMA ENTRADA HDMIMEMORIA FLASH INTEGRADA DE 1 GB GARANTIA 1 ANO	UNID.	33
57	086.026.006	00072184	RACK - DE PAREDE 12U, DESMONTAVEL, ALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRAO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG	UNID.	7
58	086.026.005	00072187	RACK - DE PISO ABERTO 44U, DESMONTAVEL, ALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRAO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG	UNID.	1
59	086.010.138	0006399	ROTEADOR - ROUTERBOARD MIKROTIK RB750GL 64MB RAM-05 PORTAS	UNID.	64
60	086.010.136	00061723	ROTEADOR - WIFI 04 ANTENAS WIRELESS DUAL BAND AC 1200MBPS W5 1200F 05 DBI E 04 PORTAS FAST ETHERNET – 01 WAN E 03 LAN – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2,4 GHZ/5GHZ.	UNID.	131
61	086.010.139	00032860	ROTEADOR - WIFI 1300 MB/S GERENCIAMENTO REMOTO DE REDE, CONTROLE PARENTAL E REDE HABILITADA PARA APLICATIVOS, BEAMFORMING, PARA SERVIDOR	UNID.	90
62	086.007.359	00026579	SCANNER DE MESA - VELOCIDADES DE ATÉ 40PPM/80PPM, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA SO PASSADA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASSÔNICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE GRANDE CAPACIDADE (75 PÁGINAS), DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, EM ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 DPI TECNOLOGIA EPSON READYSKAN LED: NÃO PRECISA AQUECER E CONSUME MENOS ENERGIA, DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS E DOCUMENTOS DE ATÉ 216 MM X 914 MM PAINEL LCD FRONTAL COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 10 TAREFAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO TAMANHO COMPACTO	UNID	4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



64	059.036.660	00054018	SUPORTE PARA MONITOR - SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK DE 17 A 27, BRACOS ARTICULADOS, SEM BASE, PARA FIXAR NA MESA POR MEIO DE MORCA	UNID.	18
65	086.018.216	361587-1	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK EM METAL	UNID.	20
66	086.009.681	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 101001000 COM 16 PORTAS GIGA P INSTALACAO EM RACK TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST DE CHASSIS MODULA R EMPILHAVEL	UNID.	95
69	086.018.795	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB107 TECLASPADRAO ABNT2	UNID.	232
70	086.018.763	154949-9	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADOMOUSE SEM FIO PADRAO ABNT2 MULTIMIDIACOMPATIBILIDADE PS2 E PCAT COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES GARANTIA DE 6 MESES DOCUMENTACAO MANUAL E DRIVER DE INSTALACAO CONFORME 104 TECLAS 12 PROGRAMAVEIS CONTROLE DE MULTIMIDIA E E-MAILS RECEPTOR DE RADIO FREQUENCIA PARA 2M	UNID.	222
71	067.030.440	388999-8	TELA DE PROJECAO - RETRATIL ALTURA VARIAVEL FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO BRANCA E FORNECIDA COM TRIPE EM ACOTELA MEDINDO 180 X 240M	UNID.	6
72	067.030.442	389008-2	TELA DE PROJECAO - RETRATIL ALTURA VARIAVEL FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO FORNECIDA COM TRIPE EM ACODIMENSAO DA TELA 400 X 300M	UNID.	6
73	086.011.022	385960-6	TESTADOR DE CABO DE REDE - TESTADOR CABO TIPO LAN UTP PADRAO ETHERNET 101001000 ESTOJO PARA TRANSPORTE## 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR## GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNID.	11
74	086.007.025	409090-0	WEBCAM - PARA VIDEOCHAMADA HD DE 720P E GRAVACAO DE VIDEO FULL HD DE 720P RESOLUCAO DE TELA DE 1280 X 720P FOCO AUTOMATICO USB 20 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO CLIPE UNIVERSAL AJUSTAVEL A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT CAPTURA DE VIDEO HD ATÉ 1280 X 720 PIXELS E CAPTURA DE FOTOS ATÉ 8 MEGAPIXELS AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TAXA DE QUADROS NITIDEZ E SATURACAO DAS CORES PARA MELHORIA DAS IMAGENS CONTROLE DE PANORAMICA INCLINACAO E ZOOM RASTREIO DE ROSTO E DETECCAO DE MOVIMENTO MICROFONE EMBUTIDO COM TECNOLOGIA PARA REDUZIR AUTOMATICAMENTE O ECO DOS SOMS CAPTURADOS COMPATIVEL COM WINDOWS VISTA WINDOWS 7 E WINDOWS 8	UNID.	67



2.2. ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
7	086.008.527	229095-2	BATERIA PARA NO-BREAK - ESTACIONARIA SELADA SENOIDAL 3 KVA DE CHUMBO ACIDA DIMENSOES: ALTURA - 160 MM LARGURA - 65 MM PROFUNDIDADE - 160 MM PODENDO VARIAR EM +- 20% APRESENTACAO: MONOBLOCO DE 8 CELULAS TENSÃO: MONOBLOCO 12 V VIDA UTIL: 2 ANOS CAPACIDADE DE RETENCAO: 18 AMPERESHORA POR 10 HORAS GARANTIA: 6 MESES	UNID.	277
27	074.020.088	428107-1	FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CLIPES, GRAMPOS, CARTOES DE CREDITO, CDS/DVDS PARA USO PROFISSIONAL, PENTES RASPADORES METALICOS, DE ALTA RESISTENCIA, ENGRENAGENS METALICAS, COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVOS PARA COLETA DOS FRAGMENTOS DE CDS/DVDS E CARTOES DE CREDITO, SISTEMA DE REVERSAO AUTOMATICO, TAMANHO DO CORTE AX30MM, CORTE DO TIPO PARTICULAS, NUMERO DE CORTE DE FOLHAS (70G/M2) 20 A 22,,VOLUME DO CESTO DE 58 LITROS, NIVEL DE RUÍDO DE 60 DB/A,VELOCIDADE 4,3 M/MIN,ABERTURA E MECANISMO DE CORTE EXCLUSIVOS PARA INSERCAO DE CDS/DVDS E CARTOES DE CREDITO, REGIME DE FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, ABERTURA DE INSERCAO DE 265MM,DIMENSOES (LXPXA) 420X390X780 MM, RODIZIO PARA DESLOCAMENTO,POTENCIA DO MOTOR 1.200 WATTS,VOLTAGEM 220V	UNID.	70
31	086.005.093	236959-1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - IMPRESSORA SCANNER COPIADORA TIPO: LASER DUPLEX COM RECURSOS DE REDE PADRAO: MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSAO A4 NORMAL PRETO: 160 PPM CICLO DE TRABALHO: 10000 PAGINASMES RESOLUCAO DE IMPRESSAO PRETO: 600 X 600 DPI LINGUAGEM DE IMPRESSAO: HOST-BASED CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: ENTRADA - 250 FOLHAS E SAIDA - 100 FOLHAS INTERFACE: 1 X USB 20 1 X ETHERNETLAN MEMORIA: 16 MB COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS VELOCIDADE DE COPIA A4 NORMAL PRETO : 200 PPM REDUCAOAMPLIACAO: 25% A 400% TIPO DE DIGITALIZACAO: DE MESA RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO: 9600 DPI TENSÃO DE ENTRADA: 120 VAC 60 HZ ATERRADA TIPO DE MIDIA: PAPEL COMUM A4 CARTA OFICIO A5 CARTAO ETIQUETA ENVELOPE NA GARANTIA: 12 MESES ACOMPANHA CABO MANUAL TECNICO SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	UNID.	88
33	086.005.960	00030463	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MONOCROMATICO LASER-COPIADORA / SCANNER, IMPRESSAO E COPIA RAPIDAS - VELOCIDADE DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4, FULL DUPLEX (FRENTEEVERSO) - FACA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE	UNID.	39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



			DOCUMENTOS TAMANHO OFICIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS, E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXAO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO.		
37	086.019.157	0007546	MEMORIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATENCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	KIT 02 UNID ADES	286
39	086.004.421	00055753	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL 15-10400 10ª GERACAO, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666,2400,2133 MHZ, PLACA MAE ASUS PRIME H410M-E COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL 10ª GERACAO, CORE I7,CORE I5,CORE I3, 2X SLOTS MEMORIA DIMM, MAXIMO 32GB DDR4, DISCO SOLIDO (SSD) DE 240GB, KIT TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM	UNID.	273
48	086.004.424	00057090	NOTEBOOK - INTEL CORE I7 10510U TELA MINIMO 15 POLEGADAS, MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL MINIMO 16GB 256GB HD SSD LED WINDONWS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD ((1366X768) ANTIREFLEXO TECLADO EM PORTUGUES(PADRAO ABNT2) ALFANUMERICO CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC +BLUETOOTH, 1X1 + PLACA DE REDE (10/100/1000 -RJ45) BATERIA INTEGRADA DE 3 CELULAS (42WHR) 2 PORTAS USB 3,1 1 PORTA USB 2,0 ENTRADA HDMI 1,4B +VGA,1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTAO MICRO SD, WEBCAM INTEGRADA	UNID.	51
63	086.019.162	00062322	SERVIDOR DO TIPO SERVIDOR DE DADOS, COM 0,5RU, 2 PROCESSADORES DE 28 NUCLEOS CADA E 2 TB DE MEMORIA RAM	UNID.	4
67	086.009.795	338978-2	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 101001000 COM 48 PORTAS GIGA E NO MINIMO 01 PORTA SFP+ DE 10 GBPS P INSTALACAO EM RACKTIPO SWITCH LAYER 2 EMPILHABEL48 PORTAS 101001000 RJ-45 COM AUTONEGOCIACAO 10BASE-T TIPO 100BASE-TX 1000BASE-T TIPO ## DE NO MINIMO 01 PORTA SFP+ DE 10 GBPSMANUAL TECNICO E CABOSPADRAO RACK DE 19 POLEGADASSFP+ RJ45POWER LINK ATIVIDADEALIMENTACAO ELETRICA FORNECIDADE 100 A 240 VACGARANTIA MINIMA DE TRINTA E SEIS 36 MESES	UNID.	25
68	086.004.423	00077147	TABLET - 10 A 11" POLEGADAS, COR PRETA OU GRAFITE, CPU - OCTA-CORE, 8 GB DE MEMORIA RAM, ATENDENDO A CAPACIDADE MEDIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB, ATENDENDO CAPACIDADE DE CONEXAO DE 4G OU 5G, E WIFI	UNID.	215



3. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente licitação é para equipar adequadamente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos. A aquisição dos equipamentos atenderá as necessidades básicas de atendimento e manutenção das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde (Hospital Municipal, Unidades de Saúde e PSFs, e todas as e Unidades Administrativas).

Os equipamentos eletroeletrônicos e de informática são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelas Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, positivando resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas no atendimento ao desenvolvimento tecnológico de gestão administrativa e consequentemente melhorando o atendimento à população. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução, cabe aos gestores garantir disposições necessárias para a continuidade das informações de forma mais eficiente, contribuindo também na redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender as necessidades de cada setor desta Prefeitura.

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

As aquisições dos produtos irão suprir a falta dos equipamentos, suprir a demanda de manutenção de outros, visto que não possuímos Ata de Registro de Preço vigente para tal objeto, o Pregão Eletrônico irá gerar



um Ata de Registro de Preço, qual poderá ser utilizada em um período de 12 (doze) meses, para que ocorra as compras dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os itens solicitados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica, que trabalhe no ramo, os itens ainda deverão ser entregues em local e qualidade especificados anteriormente, em quantidade descrita. A empresa deverá ainda apresentar toda documentação para sua habilitação.

6. DA EXECUÇÃO

Os objetos sendo eles equipamentos de informática, deverão ser entregues no endereço solicitado na nota de empenho em seu horário de funcionamento, a fim de suprir as necessidades existentes.

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

Cada secretaria que adquirir os produtos objeto deste certame terá um fiscal designado em seu documento de formalização de demanda para fiel fiscalização dos produtos entregues.

A vigência da mesma será de 12 (doze) meses a contar da homologação do certame.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, as entregas das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisições dos produtos e serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

O presente registro visa suprir a demanda imediata de compra de computadores e outros equipamentos de informática, combinada com uma estimada possível demanda futura. Deste modo, para reduzir custos e otimizar os serviços, procede-se a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

Este processo licitatório adotará os critérios do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor de R\$ 4.346.011,92 (quatro milhões e trezentos e quarenta e seis mil e onze reais e noventa e dois centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	86	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	92	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	29	500
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.52	36	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	138	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.52	144	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30	467	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.52	473	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	271	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.52	274	500
02	06	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.30	288	500
02	26	2037	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	3.3.90.52	290	500
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.30	292	500
02	06	2196	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.52	295	500



02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	404	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.30.90.52	411	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	675	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.52	681	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.30	317	101

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas.

Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues nas unidades, secretarias, setores, departamentos administrativos que requisitarão a entrega no endereço previamente informado na nota de empenho que será enviado com antecedência a empresa vencedora do certame.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze dias) corridos, no local e horário especificado na NAD enviada, solicitando os produtos e suas quantidades.

Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os



colocará à disposição do fornecedor para substituição;

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;



- 17.5. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.6. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.7. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.8. Reparar, as suas expensas, os produtos rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.9. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado.